



PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Compras Saude

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 3519005.434.00002121/2025-24

Interessado: Diretoria De Saude, Valmir Marcelo Iglecias

Assunto: Requisição 04615/25 - Medicamento utilizado pela Policlínica Municipal

Considerando que o medicamento Fenobarbital 200mg/ml, item essencial para o controle de convulsões em emergências e tratamentos de epilepsia, foi declarado deserto/fracassado no processo licitatório nº 28/25, justifica-se a presente dispensa de licitação para sua aquisição direta com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme disposto no art. 75, inciso II, da referida lei, a licitação é considerada deserta quando habilitado apenas um licitante que não apresenta proposta compatível ou não aceita o preço máximo, situação esta que ocorreu no certame mencionado.

O art. 26, inciso II, do mesmo diploma legal, autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens cujo fornecimento, nos termos do art. 75, possa ser atribuído exclusivamente a determinado fornecedor, observada a vedação de compatibilidade de preços. Diante do fracasso do procedimento competitivo, a aquisição direta torna-se a única alternativa viável para garantir o contínuo fornecimento deste medicamento insubstituível, evitando graves prejuízos à saúde dos pacientes que dependem deste fármaco.

A interrupção do tratamento acarretaria sérios riscos clínicos, configurando uma situação de urgência decorrente da falha do processo licitatório. Para atender ao princípio da economicidade, será realizada pesquisa de preços junto a fornecedores potencialmente aptos a fim de assegurar a compatibilidade do valor de mercado. Desta forma, pleiteia-se a autorização para contratação direta para suprimento deste medicamento por um período de três meses, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e a observância dos princípios da administração pública.

Número SEI 3519005.434.00002121/2025-24.

Holambra, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marcelo Iglecias, Diretor De Saúde**, em 10/09/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0413193** e o código CRC **6B3BF716**.

Referência: Processo nº 3519005.434.00002121/2025-24

SEI nº 0413193



PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Compras Saude

DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO

Nº do Processo: 3519005.434.00002121/2025-24

Interessado: Diretoria De Saude, Valmir Marcelo Iglecias

Assunto: Requisição 04615/25 - Medicamento utilizado pela Policlínica Municipal

Declaro para os devidos fins que o Departamento fez a cotação de preço desta Requisição para a compra de material e/ou prestação de serviços visando a escolha do menor preço que está em prática no mercado. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Holambra, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Zani Cecon, Supervisor De Serviços II**, em 10/09/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0413202** e o código CRC **C1BFAECD**.

Referência: Processo nº 3519005.434.00002121/2025-24

SEI nº 0413202



PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Compras Saude

DECLARAÇÃO DO PCA

Nº do Processo: 3519005.434.00002121/2025-24

Interessado: Diretoria De Saude, Valmir Marcelo Iglecias

Assunto: Requisição 04615/25 - Medicamento utilizado pela Policlínica Municipal

Declaro que o solicitado nesta Requisição, tem previsão no PC A - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO do Exercício de 2025.

Holambra, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Zani Cecon, Supervisor De Serviços Ii**, em 10/09/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0413224** e o código CRC **B83385A0**.

Referência: Processo nº 3519005.434.00002121/2025-24

SEI nº 0413224

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
04615/25	VALMIR MARCELO IGLECIAS	10/09/2025
Descrição		
Medicamento utilizado pela Policlínica Municipal		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Setor Solicitante	ALMOXARIFADO DA SAUDE	
Centro de Custo	301 DEPTO DE SAUDE	
Fornecedor	49395	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Observação

Considerando que o medicamento Fenobarbital 200mg/ml, item essencial para o controle de convulsões em emergências e tratamentos de epilepsia, foi declarado deserto/fracassado no processo licitatório nº 28/25, justifica-se a presente dispensa de licitação para sua aquisição direta com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme disposto no art. 75, inciso II, da referida lei, a licitação é considerada deserta quando habilitado apenas um licitante que não apresenta proposta compatível ou não aceita o preço máximo, situação esta que ocorreu no certame mencionado.

O art. 26, inciso II, do mesmo diploma legal, autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens cujo fornecimento, nos termos do art. 75, possa ser atribuído exclusivamente a determinado fornecedor, observada a vedação de compatibilidade de preços. Diante do fracasso do procedimento competitivo, a aquisição direta torna-se a única alternativa viável para garantir o contínuo fornecimento deste medicamento insubstituível, evitando graves prejuízos à saúde dos pacientes que dependem deste fármaco.

A interrupção do tratamento acarretaria sérios riscos clínicos, configurando uma situação de urgência decorrente da falha do processo licitatório. Para atender ao princípio da economicidade, será realizada pesquisa de preços junto a fornecedores potencialmente aptos a fim de assegurar a compatibilidade do valor de mercado. Desta forma, pleiteia-se a autorização para contratação direta para suprimento deste medicamento por um período de três meses, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e a observância dos princípios da administração pública.

Número SEI 3519005.434.00002121/2025-24.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	VI. Unit.	VI. Total
Descrição Detalhada do Produto				Observação			
DEPTO DE SAUDE							
1	045.001.904	CONTROL FENOBARBITAL 200 MG/ML, SOL INJ, FA/SP/A 1	UN	25	0	R\$5,50	R\$137,60
CÓDIGO BEC: 480428 GRUPO: 65 CLASSE: 6531 DESCRIÇÃO DO ITEM: Medicamentos Controlados de Uso Humano; Fenobarbital 200mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida 1ml; Via de Administracao Intramuscular;							
Total do Pedido							R\$137,60

Recebedor

Almoxarifado

Usuário: Daniela Guidotti Capelo



**HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 03.375.328/0001-80
vendas@hospitalardistribuidora.com.br
hospitalardistribuidora.com.br
(18) 3221-2232

ORÇAMENTO

Vendedor: WILSON
JOSE PINTO DA SILVA

Usuário:
WILSON 05/09/2025 16:26:23

Nº 5858

Emissão:
05/09/2025

Nome	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP(616)					CNPJ	03.375.328/0001-80		Cel	(18) 3221-8617		
Endereço	RUA ADILIO ARTONI, 46					I.E.	562.172.900.119		Tel	(18) 3221-2232		
Bairro	JD PETROPOLIS		Cidade	PRESIDENTE PRUDENTE/SP					Cep	19060-340		
Transporte			Qtde		Espécie		Vols		Liquido	0.00	Bruto	0.00
Prazo												

Código	Descrição do Produto	Local	Uni	Qtde	Preço	Total
9484	FENOBARBITAL 200MG C/25 AMP. 2ML (FENOCRIS) (B1) - CRISTALIA		CX	1	137,60	137,60
Validade da proposta 10 dias - Frete a combinar Pagamento fica de acordo com a informação que indicamos Mínimo de faturamento R\$100,00					Produtos	137,60
					Desconto	
					Frete	
					Despesa	
					Total	137,60



Data homologação	Orgão comprador	Fornecedor / CNPJ / Contato	Desc. Material / Serviço	Desc detalhada. Material / Serviço	Unidade fornecimento	Quantidade	Quantidade cotação	Valor unitário
28/07/2025	Prefeitura Municipal de Campo Maior	MAIS SAÚDE EIRELI 10.436.813/0001-82 maisaudedist@hotmail.com / (86) 3304-4521/ (86) 3304-4522	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - ANVISA - 1029800160102 -VALIDADE- 24 MESES	AMP	750	1	R\$ 6,23
Fonte: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PI/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Maior-2460/RPE-PREGAO-ELETRONICO-024-2025-2025-408207								
04/06/2025	Prefeitura Municipal de Rurópolis	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 16.647.278/0001-95 paramed.1@hotmail.com / (91) 3224-1671/ (91) 8165-2525	FENOBARBITAL SÓDICO,DOSAGEM 200MG/ML INJ- AMPOLA 1 ML FENOBARBITAL SÓDICO,DOSAGEM 200MG/ML INJ- AMPOLA 1 ML	FENOBARBITAL SÓDICO,DOSAGEM 200MG/ML INJ- AMPOLA 1 ML REGISTRO ANVISA 102980016	AMP	695	1	R\$ 7,22
Fonte: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PA/Prefeitura-Municipal-de-Ruropolis-1430/RPE-00720252025-2025-2025-394653								
28/07/2025	Prefeitura Municipal de Campo Maior	PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 07.272.231/0001-01 plenadistribuidora@gmail.com / (86) 4141-3636	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ITEM: 1012 DESCRIÇÃO E TIPO: FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML MARCA: CRISTÁLIA FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. PROCEDÊNCIA: BRASIL REGISTRO ANVISA: 1029800160102 MODELO: CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS: Mínimo de 06 (SEIS) meses. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: É de 05 (CINCO) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, em remessa parcelada ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento. VALIDADE DA PROPOSTA: Não será inferior a 100 (CEM) dias, a contar da data de sua apresentação. UND: AMP	AMP	250	1	R\$ 5,58
Fonte: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PI/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Maior-2460/RPE-PREGAO-ELETRONICO-024-2025-2025-408207								
10/04/2025	Prefeitura Municipal de Carinhanha	DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA 57.836.642/0001-42 diretoriagrs01@gmail.com / (77) 9974-0856	FENOBARBITAL SODICO INJETAVEL 100 MG/ML 2 ML	FENOBARBITAL SODICO INJETAVEL 100 MG/ML 2 ML	AMP	1000	1	R\$ 6,40
Fonte: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/BA/Prefeitura-Municipal-de-Carinhanha-3704/PE-PE005-2025-2025-380271								
28/07/2025	Prefeitura Municipal de Campo Maior	DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA 32.077.848/0001-05 contalgerabertura@gmail.com / (86) 4141-3636	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	47 FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML QUANT:750 MOD:AMP MARC/FAB:CRISTALIA REG.ANV:102980016 V.UN:7,36 V.TOT:5520, P.ENT:10DIAS, P.VAL:12MESES, P.GAR:24MESES,	AMP	750	1	R\$ 7,36

PROC:NACIONAL/IMPORTADA.									
Fonte: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PI/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Maior-2460/RPE-PREGAO-ELETRONICO-024-2025-2025-408207									
10/04/2025	Prefeitura Municipal de Carinhanha	X FARMA EIRELI 08.349.112/0001-64 xfarmabahia@outlook.com / (77) 9990-1806 / (77) 9863-7466 / (77) 3483-1760	FENOBARBITAL SODICO INJETAVEL 100 MG/ML 2 ML	FENOBARBITAL SODICO INJETAVEL 100 MG/ML 2 ML	AMP	1000	1	R\$ 8,43	
Fonte: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/BA/Prefeitura-Municipal-de-Carinhanha-3704/PE-PE005-2025-2025-380271									
28/07/2025	Prefeitura Municipal de Campo Maior	A F G M COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA 41.067.326/0001-13 afgmservicos@yahoo.com / (86) 9812-0431	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	750	1	R\$ 9,81	
Fonte: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PI/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Maior-2460/RPE-PREGAO-ELETRONICO-024-2025-2025-408207									
05/06/2025	Prefeitura Municipal de Bagre	M J G DA SILVA LTDA 34.140.133/0001-85 mjdistmed@gmail.com / (91) 9257-7582	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML MARCA: CRISTALIA FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA: 1029800160197 MODELO: CX C/25AM PROCEDENCIA: Nacional VALIDADE: 12 Meses	AMP	3750	1	R\$ 5,79	
Fonte: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PA/Prefeitura-Municipal-de-Bagre-1475/RPE-09-2025-PE-2025-2025-384108									
04/06/2025	Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 16.647.278/0001-95 paramed.1@hotmail.com / (91) 3224-1671/ (91) 8165-2525	FENOBARBITAL 200MG/ML	FENOBARBITAL 200MG/ML REGISTRO ANVISA102980016	FR	10000	1	R\$ 6,00	
Fonte: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/PA/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Felix-do-Xingu-1225/RPE-PE034-2025-SRP-2025-2025-394076									
21/03/2025	SECRETARAI MUNICIPAL DE SAUDE	O C E TORRES LTDA 50.979.927/0001-93 admshopodonto@gmail.com / (86) 3085-0623/ (0000) 0000-0000	Fenobarbital injetável	Fenobarbital injetável	AMP	300	1	R\$ 6,50	
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06222616000193/2024/37									
Método Matemático Aplicado: Média: R\$ 6,932 Mediana: R\$ 6,45 Menor valor: R\$ 5,58 Maior valor: R\$ 9,81 Valor total: R\$ 69,32									
Média total: R\$ 6,932 Valor total: R\$ 69,32									



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.375.328/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1999	
NOME EMPRESARIAL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ADILIO ARTONI	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.060-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@HOSPITALARDISTRIBUIDORA.COM.BR	TELEFONE (18) 3221-2232/ (18) 9774-2232		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2025 às 14:30:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DEPARTAMENTO DE COMPRAS HOLAMBRA <compras.saudehl@gmail.com>

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

Vendas Wilson <vendas@hospitalardistribuidora.com.br>

9 de setembro de 2025 às 14:51

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS HOLAMBRA <compras.saudehl@gmail.com>

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.225.525/11-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 03.375.328/0001-80
NIRE: 352.249.200-05

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os senhores;

HELENA DALPÉRIO DA SILVA, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 24.430.797-0 SSP-SP e do CPF nº 045.571.998-52, residente e domiciliada na Rua Maria Kurozawa, 124, Vila Luso, Cep 19.031-190, no município de Presidente Prudente-SP;

WILSON JOSÉ PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 15.452.768-SSP-SP e do CPF nº 054.766.048-04, residente e domiciliado na Rua José Neres Soares, 49, Parque São Matheus, Cep 19.025-550, no município de Presidente Prudente-SP;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, estabelecida a Rua Rio Grande do Silva, 125, Vila Marcondes, Cep 19.030-130, município de Presidente Prudente-SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.375.328/0001-80, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob NIRE nº 352.249.200-05, em sessão do dia 22/11/2010 sob nº 415.547/10-6, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as condições seguintes:

- Alterar o endereço para a Rua Adílio Artoni, 46, Jardim Petrópolis, Cep 19-060-340, município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo;
- Alterar seu objeto social para "COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS, CORRRELADOS DE SAÚDE E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA";
- É admitido na sociedade a Sr. PEDRO HENRIQUE BUENO SILVA, brasileiro, solteiro, menor, impúbere, nascido em 20/03/1996, portador do RG nº 53.180.251-6 SSP/SP e CPF nº 448.526.328-20, residente e domiciliado na Rua José Neres Soares, 49, Parque São Matheus, Cep 19.025-550, no município de Presidente Prudente-SP, neste ato representado por seu genitor Sr. WILSON JOSÉ PINTO DA SILVA, acima qualificado;
- A sócia HELENA DALPÉRIO DA SILVA, cede e transfere suas cotas, ou seja, 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao sócio ora admitido e nomeado acima, PEDRO HENRIQUE BUENO SILVA, a título de compra e venda de participação societária;
- Após as alterações acima, a Cláusula Quarta passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios;

- 1 -

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 03.375.328/0001-80
NIRE: 352.249.200-05

Sócios:	Qtde. De quotas	Valor das quotas	%
Pedro Henrique Bueno Silva	200	R\$ 200,00	1%
Wilson José Pinto da Silva	19.800	R\$ 19.800,00	99%
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100%

f) Resolvem os sócios consolidar o contrato social, que passa a vigorar em sua íntegra como segue:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.

CLÁUSULA II - DA SEDE, FORO E ENDEREÇO

1 - A sede e o foro da sociedade é a cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo

2 - O endereço é a Rua Adílio Artoni, 46, Jardim Petrópolis, Cep 19-060-340, município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo;

PARÁGRAFO ÚNICO - A sede, foro e endereço da sociedade poderão ser transferidos para qualquer parte do território Nacional, assim como poderão ser abertas novas filiais, escritórios e representações;

CLÁUSULA III - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objeto social: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS, CORRELADOS DE SAÚDE E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Qtde. De quotas	Valor das quotas	%
Pedro Henrique Bueno Silva	200	R\$ 200,00	1%
Wilson José Pinto da Silva	19.800	R\$ 19.800,00	99%
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100%

- 2 -

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 03.375.328/0001-80
NIRE: 352.249.200-05

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (artigo 1052 e 997 inciso 5º do C/C 2002).

CLÁUSULA VI – DAS COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

1 - A sociedade terá início em 01/11/2010.

2 – O seu prazo de duração será indeterminado;

CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, caberá ao sócio **WILSON JOSÉ PINTO DA SILVA**, com poderes e atribuições para representar a sociedade isoladamente junto às instituições financeiras e órgãos públicos em geral, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA IX – DO BALANÇO GERAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, procederão a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

- 3 -

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 03.375.328/0001-80
NIRE: 352.249.200-05

CLÁUSULA XII - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o curador do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CRIMINAL

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrências, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que se produzam os efeitos legais.

Presidente Prudente-SP, 01 de dezembro de 2011.

Wilson José Pinto da Silva <i>Wilson José Pinto da Silva</i> Helena Dalpério da Silva	Pedro Henrique Bueno Silva Repres por: Wilson José Pinto da Silva
Testemunhas:	
Maria de Lourdes Pinto da Silva Ferreira CPF 117.200.838-88 RG 16.257.296 SSP/SP	Valdeir Pinto da Silva CPF 017.721.998-00 RG 13.258.669 SSP/SP



Em ter., 9 de set. de 2025 às 14:47, Vendas Wilson <vendas@hospitalardistribuidora.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.375.328/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:35 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **7B2B.3EC0.3EFC.A1A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.375.328

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 72289113

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/09/2025 14:42:41

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.375.328/0001-80
Razão Social: HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 125 / VILA MARCONDES / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19030-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082304450826004868

Informação obtida em 09/09/2025 14:36:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.375.328/0001-80

Certidão nº: 53054231/2025

Expedição: 09/09/2025, às 14:37:01

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.375.328/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

AUTORIZAÇÃO

Encaminhe-se a solicitação 04615/2025 ao departamento financeiro para verificação de saldo orçamentário e anotação da ficha contábil e havendo dotação suficiente DEFIRO a(s) solicitação(ões).

Holambra, na data da assinatura digital.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Capato, Prefeito**, em 15/09/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0424259** e o código CRC **150B351B**.

Referência: Processo nº 3519005.434.00002121/2025-24

SEI nº 0424259



PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

ORÇAMENTO

3519005.434.00002137/2025-37	05090/25	635
3519005.434.00002211/2025-15	05144/25	142
3519005.434.00002211/2025-15	05089/25	752
3519005.434.00002109/2025-10	05068/25	393
3519005.434.00002152/2025-85	05112/25	406
3519005.434.00002121/2025-24	04615/25	393
3519005.434.00002133/2025-59	05093/25	755
3519005.434.00002132/2025-12	05094/25	752
3519005.434.00002143/2025-94	05103/25	752

Holambra, na data da assinatura digital.

Vinicius Parros Del' Alamo
Gestor do Planejamento Orçamentário



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Alamo, Gestor De Planejamento Orçamentário**, em 15/09/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0425758** e o código CRC **B1DDF3D7**.



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
03472/25	15/09/2025	04615/25	VALMIR MARCELO IGLECIAS	Adriana dos Santos
Poder	EXECUTIVO			
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Unidade / Setor	ALMOXARIFADO DA SAUDE			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	DEPTO DE SAUDE			

Ficha	393	Valor	137,60
020901		DEPARTAMENTO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
10.301.0009.2023.0000		MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO SAÚDE - SUS	

Observação

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 04615/25

Considerando que o medicamento Fenobarbital 200mg/ml, item essencial para o controle de convulsões em emergências e tratamento s de epilepsia, foi declarado deserto/fracassado no processo licitatório nº 28/25, justifica-se a presente dispensa de licitação para sua aquisição direta com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme disposto no art. 75, inciso II, da referida lei, a licitação é considerada a deserta quando habilitado apenas um licitante que não apresenta proposta compatível ou não aceita o preço máximo, situação esta que ocorreu no certame mencionado.

O art. 26, inciso II, do mesmo diploma legal, autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens cujo fornecimento, nos termos do art. 75, possa ser atribuído exclusivamente a determinado fornecedor, observada a vedação de compatibilidade de preços. Diante do fracasso do procedimento competitivo, a aquisição direta torna-se a única alternativa viável para garantir o contínuo fornecimento deste medicamento insubstituível, evitando graves prejuízos à saúde dos pacientes que dependem deste fármaco.

A interrupção do tratamento acarretaria sérios riscos clínicos, configurando uma situação de urgência decorrente da falha do processo licitatório. Para atender ao princípio da economicidade, será realizada pesquisa de preços junto a fornecedores potencialmente aptos a fim de assegurar a compatibilidade do valor de mercado. Desta forma, pleiteia-se a autorização para contratação direta para suprimento deste medicamento por um período de três meses, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e a observância dos princípios da administração pública.

Número SEI 3519005.434.00002121/2025-24.

Fornecedor HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTI COD: 49395
Endereço: R ADILIO ARTONI Nº: 46 CNPJ: 03.375.328/0001-80
PRESIDENTE PRUDENTE

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
045.001.904	CONTROL FENOBARBITAL 200 MG/ML, SO		UN	25	5,504	DEPTO DE SAUDE	137,60
CÓDIGO BEC: 480428 GRUPO: 65 CLASSE: 6531 DESCRIÇÃO DO ITEM: Medicamentos Controlados de Uso Humano; Fenobarbital 200mg/ml ; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/f rasco-ampola/seringa Preenchida 1ml; Via de Administracao Intramuscular							

Total Pedido

137,60

PREFEITO MUNICIPAL

TESOUREIRO